



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 832 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação São Roque - Asilo e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a Associação São Roque – Asilo , entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, a importância de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o exercício de 2012, sem reajustes, disciplinado pelo artigo 26 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

§1º - Os valores expressos no caput do artigo 1º, destinarão ao atendimento de serviços essenciais da entidade junto a Projetos assistenciais ao Idoso carente do Município.

Art. 2.º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidas mensal e anualmente ao Executivo municipal, independentemente de serem objetivos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA,
aos 05 de Dezembro de 2011.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei de autoria
do Executivo Municipal*